



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 52
TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL E MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**

Contratos ARAAL

Página 1588

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Anulação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Escola Secundária Dr. Manuel de Arriaga

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria

Despacho

Inspecção Regional das Pescas

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 300/2011 de 15 de Março de 2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1 - Durante a minha ausência da Região, de 12 a 19 de Março de 2011, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE****Contrato ARAAL n.º 4/2011 de 15 de Março de 2011**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para aquisição de 8 (oito) habitações, em situação de risco na orla costeira, sitas nos Largos de Santo André e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

East Providence, Freguesia da Matriz, Concelho da Ribeira Grande, constantes da listagem anexa ao presente contrato e respectivo realojamento dos agregados familiares.

Cláusula 2.^a**Comparticipação financeira**

1 - A responsabilidade financeira a que se refere a Cláusula anterior é fixada em € 497 912,50 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos) cabendo ao Governo Regional, através da SRHE a totalidade do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRTSS: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 14 — Habitação; Projecto 03 — “Promoção de habitação para realojamento” — Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.^a**Processamento**

1 - O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado nos seguintes termos:

- a) Até ao final do primeiro semestre de 2011: 250 000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros);
- b) Até ao final do segundo semestre de 2011: 247 912,50€ (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

2 - A verba referida na alínea b) do número anterior será transferida para a CMRG depois de apresentados os documentos justificativos da despesa indicados na alínea c) do número 2 da cláusula 4.^a, respeitantes à totalidade da 1.^a tranche da participação financeira.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRTSS:

- a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.^a;
- b) Acompanhar a execução do contrato tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da participação concedida com o estipulado no mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG;
- d) Conferir todos os documentos justificativos da despesa correspondente.

2 - À CMRG, como dono da obra, compete:

- a) Adquirir as habitações a que se refere o presente contrato;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Proceder à demolição das habitações e à limpeza da zona de intervenção;
- c) Apresentar à SRTSS cópia certificada das escrituras de compra e venda;
- d) Apresentar à SRTSS relatórios de execução das demolições.

3 - Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**Sobreposição de financiamento**

No caso da CMRG beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a aquisição das habitações identificadas na Cláusula 1.^a fica obrigada a restituir à SRTSS, até ao limite da comparticipação desta, o montante equivalente ao do apoio suplementar recebido, acrescido dos juros legais que forem devidos.

Cláusula 6.^a**Resolução do contrato**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato perante o incumprimento das cláusulas que dele fazem parte e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de recepção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura do respectivo aviso.

Cláusula 7.^a**Relatório de síntese**

A SRTSS elaborará um relatório final de síntese sobre a execução do presente contrato que deverá ser remetido à VPG.

7 de Março de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Anexo**(Listagem das habitações a adquirir)**

1	Largo de Santo André, nº 11
2	Largo de Santo André, nº 12
3	Largo de Santo André, nº 14
4	Largo de Santo André, nº 15
5	Largo East Providence

**JORNAL OFICIAL**

6	Largo East Providence
7	Largo East Providence
8	Largo East Providence

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE****Contrato ARAAL n.º 5/2011 de 15 de Março de 2011**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização da comparticipação financeira ao arrendamento de 89 fogos destinados a agregados familiares em situação de grave carência habitacional, nos termos do Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, o Município de Ribeira Grande e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), celebrado ao abrigo do PROHABITA, criado pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março.

Cláusula 2.ª**Comparticipação financeira**

1 - O custo total do arrendamento dos fogos, durante os doze anos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março, é de 7 342 560,00€ (sete milhões trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta euros), cabendo a cada uma das partes o encargo seguinte:

- a) Ao IHRU – 2 937 024,00€ (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil e vinte e quatro euros), correspondente a 40%;
- b) À CMRG – 2 019 204,00€ (dois milhões, dezanove mil e duzentos e quatro euros), correspondente a 27,5%;

**JORNAL OFICIAL**

c) À SRTSS – 2 019 204,00€ (dois milhões, dezanove mil e duzentos e quatro euros), correspondente a 27,5%;

d) Aos inquilinos – 367 128,00€ (trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito euros), correspondente a 5%.

2 - O encargo respeitante ao financiamento referido na alínea c) do número anterior será suportado pela dotação do Orçamento afecto à SRTSS: Capítulo 40 – Despesas do Plano; Programa 14 – Habitação; Projecto 03 – Promoção de Habitação para Realojamento; Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.^a**Processamento**

1 - O encargo anual, no valor de 168 267,00€ (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete euros) será processado a favor da CMRG em duas prestações iguais.

2 - As prestações serão processadas semestralmente com a apresentação dos documentos justificativos de despesa do semestre imediatamente anterior.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRTSS:

- a) Garantir o financiamento no montante estabelecido na alínea c) do nº 1 da cláusula 2.^a;
- b) Conferir os documentos justificativos da despesa correspondente.

2 - À CMRG compete:

- a) Promover ou assegurar a promoção dos projectos objecto do presente contrato e, se for o caso, o respeito pelas normas legais e técnicas aplicáveis à habitação de custos controlados;
- b) Verificar o cumprimento dos requisitos de acesso à atribuição de habitação ao abrigo do PROHABITA por parte dos agregados familiares;
- c) Realoar vinte e cinco agregados familiares com processo aberto na Direcção Regional de Habitação;
- d) Atribuir as habitações em regime de renda apoiada, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de Maio;
- e) Tomar as medidas que impeçam a reocupação das edificações desocupadas por outros agregados familiares, obrigando-se à respectiva demolição sempre que se trate de construções não legalizadas.

**JORNAL OFICIAL****3 - Compete à VPG:**

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRTSS, a que se refere a cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRTSS, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRTSS, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRTSS solicitar à VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1 - A execução do objecto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de Dezembro de 2022, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMRG obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRTSS processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

3 - Caso se verifique da parte da SRTSS um atraso na transferência do montante anual fixado no n.º 1 da cláusula 3.^a, poderá a CMRG exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e termina em 31 de Dezembro de 2022.

**JORNAL OFICIAL**

7 de Março de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Anulação n.º 7/2011 de 15 de Março de 2011**

Conforme comunicação do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o diploma publicado com o n.º 283/2011, de 8 de Março no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, de 8 de Março de 2011, p.1491, é nulo, por erro na sua tipificação.

9 de Março de 2011. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. MANUEL DE ARRIAGA**Despacho n.º 301/2011 de 15 de Março de 2011**

Tendo em consideração o teor da Diretiva a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 70.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, emitida pela Comissão Coordenadora da Avaliação desta Escola, para vigorar no presente ano lectivo, são anulados os Despachos n.ºs 1060/2010 e 1061/2010, de 29 de Outubro, publicados no *Jornal Oficial*, n.º 209, II série, que, no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, delegavam a competência de Observadoras, nas Professoras do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola, dos Grupos 430 Economia e Contabilidade, Maria Leonor Corvelo Ávila Dutra e 410 Filosofia, Maria do Céu Barroca Brito, respetivamente.

7 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho Executivo, *Eugénio Manuel Pereira Leal*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 253/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-492, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

global anual de 53.913,52€ (cinquenta e três mil novecentos e treze euros e cinquenta e dois cêntimos) à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, a transferir por duodécimos no montante de 4.492,79€ (quatro mil quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 254/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-552, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 13.131,11€ (treze mil cento e trinta e um euros e onze cêntimos) à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, a transferir por duodécimos no montante de 1.094,26€ (mil e noventa e quatro euros e vinte e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento de Pessoas com Deficiência.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 255/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-702, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 39.738,78€ (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito euros e setenta e oito cêntimos) à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, a transferir por duodécimos no montante de 3.311,56€ (três mil trezentos e onze euros e cinquenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 256/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-716, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 67.677,01€ (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete euros e um cêntimo) à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, a transferir por duodécimos no montante de 5.639,75€ (cinco mil seiscentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Desenvolvimento e Inclusão Social.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 257/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-325, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 111.569,23€ (cento e onze mil quinhentos e sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir por duodécimos no montante de 9.297,44€ (nove mil duzentos e noventa e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Promoção e Emprego Social.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 258/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-692, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 87.265,71€ (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros e setenta e

**JORNAL OFICIAL**

um cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir por duodécimos no montante de 7.272,14€ (sete mil duzentos e setenta e dois euros e catorze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Unidade de Vida Apoiada.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 259/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-380, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 275.056,71€ (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir por duodécimos no montante de 22.921,39€ (vinte e dois mil novecentos e vinte e um euros e trinta e nove cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres – Koriscolândia.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 260/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-710, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 27.291,40€ (vinte e sete mil duzentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir por duodécimos no montante de 2.274,28€ (dois mil duzentos e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 261/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-508, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 198.537,12€ (cento e noventa e oito mil quinhentos e trinta e sete euros e doze cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir por duodécimos no montante de 16.544,76€ (dezassex mil quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres – Quinta do Priôlo.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 262/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-734, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 94.260,02€ (noventa quatro mil duzentos e sessenta euros e dois cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir por duodécimos no montante de 7.855,00€ (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco euros), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 263/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-687, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 121.278,99€ (cento vinte e um mil duzentos e setenta e oito euros e noventa e nove cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir

**JORNAL OFICIAL**

por duodécimos no montante de 10.106,58€ (dez mil cento e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Promoção e Emprego Social – Restauro.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 264/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-688, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 194.190,60€ (cento e noventa e quatro mil cento e noventa euros e sessenta cêntimos) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a transferir por duodécimos no montante de 16.182,55€ (dezassex mil cento e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 265/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-111, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 162.106,06€ (cento e sessenta e dois mil cento e seis euros e seis cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 13.508,84€ (treze mil quinhentos e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 266/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-411, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.754,00€ (mil setecentos e cinquenta e quatro euros) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 146,17€ (cento e quarenta e seis euros e dezassete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (L. Praia).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 267/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-112, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 2.609,52€ (dois mil seiscentos e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 217,46€ (duzentos e dezassete euros e quarenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (Lar de São Miguel).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 268/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-412, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 2.178,61€ (dois mil cento e setenta e oito euros e sessenta e um cêntimos) à

**JORNAL OFICIAL**

Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 181,55€ (cento e oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (Água d' Alto).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 269/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-113, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 286.367,17€ (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e sete euros e dezassete cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 23.863,93€ (vinte e três mil oitocentos e sessenta e três euros e noventa e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 270/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-464, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 86.014,23€ (oitenta e seis mil e catorze euros e vinte e três cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 7.167,85€ (sete mil cento e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 271/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-395, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 601,41€ (seiscentos e um euros e quarenta e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 50,12€ (cinquenta euros e doze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (São Pedro).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 272/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-397, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 151.207,02€ (cento e cinquenta e um mil duzentos e sete euros e dois cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 12.600,59€ (doze mil e seiscentos euros e cinquenta e nove cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 273/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-482, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.594,50€ (mil quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 132,88€ (cento e trinta dois euros e oitenta e dois cêntimos), com a finalidade de

**JORNAL OFICIAL**

comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (Ponta Garça).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 274/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-669, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 73.720,06€ (setenta e três mil setecentos e vinte euros e seis cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 6.143,34€ (seis mil cento e quarenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

24 de Janeiro de 2011. -A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 275/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-490, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 963,03€ (novecentos e sessenta e três euros e três cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 80,25€ (oitenta euros e vinte e cinco cêntimos), com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio (Ribeira Seca).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 276/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-514, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 72.855,11€ (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 6.071,26€ (seis mil e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres (Meio Moio).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 277/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-555, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 47,22€ (quarenta e sete euros e vinte e dois cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 3,94€ (três euros e noventa e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Familiar.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 278/2011 de 15 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-639, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 36.459,87€ (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e

**JORNAL OFICIAL**

sete cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 3.038,32€ (três mil e trinta e oito euros e trinta e dois cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 279/2011 de 15 de Março de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25º a 32º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Social Nossa Senhora do Rosário, representado pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com as despesas com tratamento de ortodôncia da utente Aida Margarida Botelho Tavares da Silva.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 250,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o referido tratamento, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao finais do mês de Julho de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

O Centro Social Nossa Senhora do Rosário autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social Nossa Senhora do Rosário, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

17 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, *Carla Cristina da Silva Ferreira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 280/2011 de 15 de Março de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de substituta durante licença de maternidade da Sandra Fonte.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 3.253,60€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.253,60€ (três mil duzentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida substituição, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Maio de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

18 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, *Pe. Teodoro Medeiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 336/2011 de 15 de Março de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Nélia de Fátima Garcia Azevedo 250,00 €
Biscoitos n.º 161 – Ribeirinha
9930 Lajes – Pico

Maria do Carmo Cabral Sousa 750,00 €
Rua das Almas de Baixo n.º 4 – Lomba da Fazenda
9630 Nordeste – São Miguel

Eduardo Fernando Pedro Domingos 250,00 €
Rua da Calçada n.º 18 – São Miguel
9680 Vila Franca do campo – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Luís Jorge Pereira Barbosa Chã Lomba da Cruz n.º 21 – Ginetes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Luís António Medeiros Moniz N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 73 – Covoada 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Paulo Henrique Gonçalves Couto Terreiro das Covas n.º 13 – Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Francisco Miguel Pereira da Ponte Cabral Rua do Botelho n.º 71 – São Vicente Ferreira 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
João Luís Resendes Borges Rua do Outeiro n.º 26 – Nordestinho 9630 Nordeste – São Miguel	500,00 €
José Alberto Pereira Pavão Rua das Horta n.º 24 – Candelária 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Maria Anjos Cordeiro Sousa Rua da Atafona n.º 12 – São Vicente Ferreira 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Pedro Miguel Clementino Couto Rua do Rosário n.º 67 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
José Henrique Sarmento Pires Quatro Canadas n.º 16 – Quatro Ribeiras 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Ricardo Manuel Garcia da Silva Estrada Regional n.º 2 – Calheta do Nesquim 9930 Lajes – Pico	250,00 €
José Agostinho Ferreira Arruda Grotta da Figueira n.º 150 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel	1.000,00 €
Carla Patrícia Moniz Gomes dos Santos Belo Lomba 9960 Lajes – Flores	250,00 €
Rui Manuel Fernandes Moniz Rua do Berqueó n.º 11 – Conceição 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
José Amâncio Leandro Pereira Rua do Estanqueiro n.º 14-D – Água Retorta 9650 Povoação – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Eugénio Miguel Arruda Massa Estrada Regional n.º 352 – Relva 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Luís Henrique Furtado Nogueira Estrada Mons. José Machado Lourenço n.º 5 – Cinco Ribeiras 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	500,00 €
Laureta Conceição Pacheco Rua Nova n.º 27 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Manuel Cabral Costa Rua da Água Quente n.º 52 – Furnas 9650 Povoação – São Miguel	250,00 €
Flávio Roberto Cipriano Garcia Estrada Regional n.º 48-D – Feteiras 9500 Ponta Delgada – São Miguel	500,00 €
Alberto Jorge Almeida Amaral Rua do Cemitério n.º 12 – Algarvia 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Victor Manuel Pereira Bulhões Ramal de São Brás n.º 9-A – São Brás 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Paulo João Furtado Sousa	250,00 €
Estrada Regional n.º 352 – Relva	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Roberto Pimentel Pacheco	250,00 €
Rua do Jogo n.º 52 – São Miguel	
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	
Carlos Duarte Almeida	250,00 €
Rua Bom Jesus n.º 79 – Fenais da Luz	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Óscar Manuel Lázaro Arruda	250,00 €
Rua da Cruz n.º 6	
9630 Nordeste – São Miguel	
Cidália Maria Guido Medeiros Pavão	250,00 €
Caminho das Ruas n.º 51 – Sete Cidades	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Andreia Maria Ponte Medeiros Martins	250,00 €
Malaca de Cima n.º 10 – Cabouco	
9560 Lagoa – São Miguel	
Eduardo Manuel Perdigão Guerreiro	250,00 €
Caminho Novo n.º 50 – Ponta Garça	
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	

**JORNAL OFICIAL**

Adolfo Manuel Teixeira Soares Rua Mestre Inácio n.º 2 – Achada 9630 Nordeste – São Miguel	500,00 €
José Manuel Pavão Medeiros Estrada Regional n.º 40 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel	750,00 €
João Manuel Daniel Matos Carreira Mestre Agostinho n.º 22 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	250,00 €
Silvestre Miguel Simões da Rocha Caminho do Meio n.º 45 – Cabo da Praia 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Gary Araújo Rua Direita do João Bom n.º 31 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Gui Tieres Valim da Silva Ribeira Grande – Ribeiras 9930 Lajes – Pico	250,00 €
Rogélia Maria da Silva Bettencourt Canada do Almance n.º 10 – São João 9930 Lajes – Pico	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Carlos Miguel Medeiros Couto 500,00 €

Rua Amaro Dias n.º 70 – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Filipe Correia Melo 250,00 €

Rua Manuel Sousa Pereira n.º 6 – Santa Cruz

9560 Lagoa – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

11 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 337/2011 de 15 de Março de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

José Maria Oliveira Pavão 250,00 €

Rua do Maranhão n.º 41 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Guilherme Silva do Rego 250,00 €

Beco do Rosário n.º 14 – Santo António

9500 Ponta Delgada – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Francisco Hélder Toste Vieira Rua do Cruzeiro Velho n.º 4 – Fontinhas 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
António Vítor Rebelo Raposo Rua Rosa Jacinto n.º 5 – Fajã de Cima 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
João Luís Borges Torres Rua João da Horta n.º 54 – Matriz 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
António Augusto Carreiro Oliveira Beco da Canada de Baixo n.º 1 – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel	500,00 €
Carlos Manuel Pacheco Resendes Rua dos Montes n.º 6 – Fenais da Luz 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Walter Manuel Arruda Massa Rua das Colmeias n.º 2-W – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Dinis Alberto Silva Câmara Chã Pico de Mafra n.º 14 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

João Fernando Simas Ávila Canada do Ajudante n.º 6 9930 Lajes – Pico	250,00 €
Paulo Jorge Pereira Mateus Rua Direita Pico de Mafrá n.º 13 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
António José Gonçalves Pacheco Grotta do Bravo n.º 9 9630 Nordeste – São Miguel	500,00 €
Carlos Alberto Correia de Oliveira Rua do Moinho n.º 9 – Achada 9630 Nordeste – São Miguel	250,00 €
Manuel Agostinho Coelho Calçado Canada do Caldeiro n.º 72 – Biscoitos 9760 Praia da Vitória – Terceira	500,00 €
Guido Alberto Leal Estrada Regional n.º 172 – Castelo Branco 9900 Horta – Faial	250,00 €
Anabela Melo Silva Picanço Rua Fontes Pereira de Melo n.º 19 – Luz 9880 Santa Cruz – Graciosa	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Raul Rebelo Martins Filipe Rua do Pico n.º 19 – Feteiras 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
João Roque de Oliveira Rua do Quarteiro n.º 13 – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
José Furtado Pacheco Rua do Ramal n.º 17 – Porto Formoso 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Maria dos Cedros Leandro Pimentel Terra Alta n.º 139 – Ribeirinha 9930 Lajes – Pico	250,00 €
Adolfo Manuel Correia Duarte Rua das Almas n.º 45 9630 Nordeste – São Miguel	250,00 €
Luís Alberto da Silva Pacheco Rua Ribeira Seca n.º 21 – Porto Formoso 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Abel António de Medeiros Paulo Rua Mestre José Dâmaso n.º 13 – Matriz 9600 Ribeira Grande – São Miguel	500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

João Guerreiro Pacheco Rua Prof. Eduíno Terra Vargas n.º 9 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	250,00 €
Luís Alberto Arruda Raposo Outeiro de Cima n.º 20 – Fazenda 9630 Nordeste – São Miguel	250,00 €
João Maria Lima Caetano Pereira Rua do Loural n.º 42 – Capelas 9500 Ponta Delgada – São Miguel	500,00 €
Mário Humberto Alves Aguiar Rua do Farol n.º 6 – Pico da Pedra 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Duarte Dinis Linhares da Rocha Largo da Igreja n.º 27 – Quatro Ribeiras 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Ângelo Melo Almeida Rua Nova n.º 24 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
José Inácio Toste da Silveira Travessa da Filarmónica n.º 36 – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Maria José Massa Silva Cabral Rua Amaro Dias n.º 65 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Fernando Alberto Bettencourt Matias Urzelina 9800 Velas – São Jorge	250,00 €
Francisco de Sales Câmara Viveiros Estrada Regional n.º 30 – Capelas 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Graça de Fátima da Costa Amaral Medeiros Rua Visconde Botelho n.º 62 – N.ª Sr.ª dos Remédios 9650 Povoação – São Miguel	250,00 €
Maurício Tavares Vieira Rua Água Quente n.º 58 – Furnas 9650 Povoação – São Miguel	750,00 €
Nuno Bernardo Araújo Amaral Rua dos Frades n.º 12 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	500,00 €
Fernando Silva Cabral Rua das Pensões n.º 92 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Gabriel Miguel Viveiros 250,00 €

Rua das Laranjeiras n.º 13 – Mosteiros

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João António Aguiar Teves 250,00 €

Lomba do Botão n.º 215

9650 Povoação – São Miguel

Telo Adriano Enes Pereira 250,00 €

Canada da Bezerra n.º 60 – Vila Nova

9760 Praia da Vitória – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

11 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 338/2011 de 15 de Março de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Moisés de Melo Massa 250,00 €

Rua das Colmeias n.º 1-H – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Justino Manuel Aguiar Teves 500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Lomba do Botão

9650 Povoação – São Miguel

Maria Valentina da Silva Quadros Melo

250,00 €

Brasileira n.º 25 – Guadalupe

9880 Santa Cruz – Graciosa

José Virgínio Piedade Pexia

250,00 €

Estrada Nova – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Manuel Guido

250,00 €

Rua da Cidade n.º 15 – Sete Cidades

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Avelino Teixeira Rocha

250,00 €

Rua das Almas n.º 7 – Santana

9630 Nordeste – São Miguel

Luís Alberto Melo Pinheiro

250,00 €

Rua Prof. Eduíno Terra Vargas n.º 22 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Manuel Almeida Cordeiro

250,00 €

Travessa dos Milagres n.º 102 – Arrifes

9500 Ponta delgada – São Miguel

António Manuel Congumbreiro Estrela Rego

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua Brum Tavares Carreiro n.º 75 – Calhetas

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Luís Manuel Pimentel Pavão

500,00 €

Rua Direita n.º 206 – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Paulo Jorge Oliveira Pavão

250,00 €

Rua do Teatro Novo n.º 76 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Luzia Silva Azevedo

250,00 €

São Tomé – Santo Antão

9850 Calheta – São Jorge

José Francisco Pereira Mateus

500,00 €

Chã Pico de Mafra n.º 17 – Mosteiros

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Carlos Manuel Cardoso de Medeiros

250,00 €

Lomba do Pomar n.º 60

9650 Povoação – São Miguel

Manuel Humberto Silva Santos

500,00 €

Rua da Igreja n.º 145 – Castelo Branco

9900 Horta – Faial

Vicente Manuel Furtado Ferreira

500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 42 – Covoada

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Alberto de Oliveira

250,00 €

Rocha Vermelha de Cima n.º 44 – Praia do Almoxarife

9900 Horta – Faial

Gabriel Cabral Câmara

500,00 €

Rua N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 107 – Covoada

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Fernando Humberto Pinheiro

250,00 €

Estrada Nova n.º 16 – Praia do Almoxarife

9900 Horta – Faial

Laureano de Meneses do Rego

500,00 €

Caminho de Cima n.º 66-B – Lajes

9760 Praia da Vitória – Terceira

Paulo Gil Medeiros Sousa Massa

250,00 €

Rua da Carreira n.º 1 – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Armando Botelho Medeiros Henrique

250,00 €

Rua da Paz – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

João Manuel Sousa Azevedo

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Santa Rosa – Santo Antão

9850 Calheta – São Jorge

Luís Bernardo Soares Moniz

250,00 €

Carreira Mestre Agostinho n.º 26 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Luís Duarte Almeida

250,00 €

Rua Bom Jesus n.º 79 – Fenais da Luz

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Lúcia Maria Freitas da Rocha Lindo

250,00 €

Rua do Emigrante n.º 20 – São Bartolomeu

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Mário Jorge Melo Pinheiro

750,00 €

Canada das Velhas – Ribeira das Tainhas

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Luís António da Silva Pinheiro

250,00 €

Rua da Igreja n.º 53 – Pedro Miguel

9900 Horta – Faial

Adília Maria Pimentel Alvernaz

250,00 €

Terras n.º 9

9930 Lajes – Pico

Manuel Ávila Pereira

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Estrada Regional – Prainha

9940 São Roque – Pico

António José Braga Sousa

250,00 €

Rua da Boa Vista n.º 21 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Carlos Manuel da Silva Picanço

500,00 €

Barro Branco n.º 113 – Guadalupe

9880 Santa Cruz – Graciosa

Emanuel Garcia Bettencourt

250,00 €

Beira

9800 Velas – São Jorge

Álvaro Joaquim Linhares Simões

250,00 €

Estrada Regional n.º 39-A – Fonte do Bastardo

9760 Praia da Vitória – São Miguel

Messias Medeiros Rocha

250,00 €

Rua Nova n.º 8 – Lomba da Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

João Manuel Melo Roque

250,00 €

Caminho das Ruas n.º 9 – Sete Cidades

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Augusto de Arruda Costa

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua do Foral do Visconde n.º 24 – Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Eva Maria Moura Sousa Medeiros 250,00 €
Lomba do Pomar n.º 122
9680 Povoação – São Miguel

João Maria Domingos Pacheco 500,00 €
Rua da Abelheira n.º 24 – Capelas
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Leonildo Marques 500,00 €
Rua Comentador Furtado Leite n.º 10 – Água Retorta
9650 Povoação – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

11 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 339/2011 de 15 de Março de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

João Martins Lourenço 250,00 €
Terra do Pão n.º 7 – São Mateus

**JORNAL OFICIAL**

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Eduardo Manuel de Oliveira Alves 250,00 €
Rua dos Brincos n.º 24 – Ribeirinha
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Ana Maria Pacheco Sousa 250,00 €
Rua do Açougue n.º 6 – Fenais da Ajuda
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Eduardo Martinho Tavares 1.000,00 €
Rua N.ª Sr.ª dos Remédios n.º 11 – Bretanha
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Cabral Oliveira 250,00 €
1.ª Travessa Rua do Jogo n.º 2 – Ribeirinha
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Luís Manuel Raposo Medeiros 250,00 €
Rua D. Adelaide Cabral n.º 23 – N.ª Sr.ª dos Remédios
9650 Povoação – São Miguel

Óscar Manuel Cordeiro Ponte 250,00 €
Rua do Burguete n.º 6-A – Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel

António Augusto Rebelo Pedro 250,00 €
1.ª Travessa da Chã dos Remédios n.º 7 – Remédios

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Albano Manuel Reis Viveiros 250,00 €

Rua Ramal Novo n.º 17 – Santo António

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Carlos Alberto Rego Silva 250,00 €

Rua das 16 Pedras n.º 45 – Conceição

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Paulo Henrique Serpa Costa Rita 250,00 €

Rua da Ponte n.º 14 – Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Agostinho Furtado Oliveira 1.000,00 €

Rua do Navio n.º 8 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Paulo Fernando Almeida Filipe 500,00 €

Chã Pico de Mafra n.º 23 – Mosteiros

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Francisco Almeida Filipe 250,00 €

Chã Pico de Mafra n.º 26 – Mosteiros

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Gualter Couto Moniz 250,00 €

N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 57 – Covoada

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Ilídio Manuel Arruda Massa 750,00 €

Avenida da Igreja n.º 25 – Relva

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Guilherme Medeiros Cabral 250,00 €

Rua das Três Cruzes n.º 5 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Medeiros Couto 1.000,00 €

Rua do Arco n.º 6 – Ribeira Seca

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Rui Bicudo Freitas da Silva 250,00 €

Rua do Brum n.º 9 – Ponta Delgada

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Tomás Manuel Goulart Silva 250,00 €

Travessa do Pedregulho n.º 6 – Feteira

9900 Horta – Faial

Luís Alberto Botelho Monte 250,00 €

Rua das Pensões n.º 26 – Mosteiros

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Miguel Silva Araújo Melo 250,00 €

Rua da Igreja n.º 39 – São Brás

**JORNAL OFICIAL**

9600 Ribeira Grande – São Miguel

António Leonel Martins Borba 250,00 €

Rua Monsenhor Lourenço n.º 12 – Cinco Ribeiras

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Eduardo Viveiros Faria 250,00 €

Rua Travessa do Canto n.º 10 – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Francisco Resendes Bagueiro 250,00 €

Rua Álamos de Antão n.º 3 – Faial da Terra

9650 Povoação – São Miguel

Luís Raposo Sardinha 250,00 €

Rua Monte Félix n.º 6 – Ribeira das Tainhas

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Manuel Duarte Dutra 250,00 €

Estrada Regional n.º 101-C – Cedros

9900 Horta – Faial

Eduíno Manuel dos Santos Ávila 500,00 €

Rua Nova n.º 62 – Flamengos

9900 Horta – Faial

José Carlos Machado 250,00 €

Rua Amaro Dias n.º 52-A – Arrifes

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Miguel Medeiros de Couto 250,00 €

Rua das Hortas n.º 5

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Filipe José Medeiros Cabral 250,00 €

Rua das Três Cruzes n.º 18 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Carlos Correia de Sousa 250,00 €

Pico do Fogo de Baixo n.º 14 – Livramento

9500 Ponta Delgada – São Miguel

André Manuel Hintze Atayde Mota 250,00 €

Canada Macedo n.º 2 – Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Vítor Manuel Lopes Arruda 500,00 €

Rua dos Afonsos n.º 2-A – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Cordeiro Couto 250,00 €

Rua do Teatro Novo n.º 104 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Pacheco Soares 250,00 €

Canada das Gentes n.º 2 – Porto Formoso

**JORNAL OFICIAL**

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Maria Filomena Ferreira Labão 250,00 €
Rua da Alegria n.º 83 – Rabo de peixe
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Carlos Manuel Teixeira Rego 250,00 €
Rua da Igreja n.º 33 – Furnas
9650 Povoação – São Miguel

José Maria Pereira Miranda 250,00 €
Rua da Mangana n.º 1-B – Achadinha
9630 Nordeste – São Miguel

António Manuel Cabral Couto 250,00 €
Rua Manuel João Silveira n.º 28 – Lomba da Fazenda
9630 Nordeste – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

11 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 340/2011 de 15 de Março de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

João Carlos Teixeira Cabral Rua do Coucinho n.º 3 – Porto Formoso 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Roberto Jorge Sousa Cabral Terreiros – Manadas 9800 Velas – São Jorge	250,00 €
Sílvia do Espírito Santo Rodrigues Raposo da Rosa Alto da Cruz n.º 14 – Santa Luzia 9940 São Roque – Pico	250,00 €
Lígia Maria Couto Ferreira Rua do Outeiro n.º 14 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Ricardo Nuno Cordeiro Oliveira Rua das Colmeias n.º 1-T – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	750,00 €
Laudalino Aguiar Rua da Rocha n.º 1 – Feteira Grande 9630 Nordeste – São Miguel	250,00 €
Luís Miguel Amaral Paiva Rua N.ª Sr.ª das Mercês – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Sérgio Paulo Bettencourt Rua João Plácido Medeiros n.º 28 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	750,00 €
Hermínio José da Silva Peixoto Cimo da Granja n.º 21 – Feteira 9900 Horta – Faial	250,00 €
Manuel Sousa Pacheco Rua do Rosário n.º 44 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Ruben Miguel Fernando Machado Rua Amaro Dias n.º 18 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Roberto Carlos Pavão Gaidola Rua de Baixo n.º 24 – Sete Cidades 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
José Liduino Gomes da Rosa Chão Frio n.º 42 – Praia do Almoxarife 9900 Horta – São Miguel	250,00 €
Márcio Aurélio de Sousa Silveira Almagreira n.º 46 – Ribeira do Meio 9930 Lajes – Pico	250,00€

**JORNAL OFICIAL**

António Manuel Resendes Raposo Rua do Arraida n.º 10 – Fazenda 9630 Nordeste – São Miguel	750,00 €
Carlos André da Terra Silva Estrada Regional – Prainha 9940 São Roque – Pico	250,00 €
Fábio Manuel Freitas Gonçalves Biscoitos n.º 3 – Ribeirinha 9930 Lajes – Pico	250,00 €
Nelson Correia Pereira Rua Nova n.º 22 – Feteiras 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Cátia Campos Moniz Rua da Grota do Bravo n.º 6 9630 Nordeste – São Miguel	750,00 €
Paula Alexandra Raposo Freitas Cordeiro Lomba de Cima n.º 14 – Ginetes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Maria José da Rocha da Ponte Brum Largo da Grota n.º 3 – Matriz 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

George Ortins Lobão 250,00 €

Rua 6 de Janeiro n.º 6 – Luz

9880 Santa Cruz - Graciosa

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

11 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 341/2011 de 15 de Março de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 35/2010, de 05 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Duarte Manuel Rocha Pires 1.000,00 €

Canada do Caldeiro n.º 11 – Biscoitos

9760 Praia da Vitória – Terceira

Maria da Conceição Lopes Almeida Pires 250,00 €

Canada do Caldeiro n.º 11 – Biscoitos

9760 Praia da Vitória – Terceira

Filipe Humberto Lourenço de Sousa 500,00 €

Ribeira das Cinco n.º 8 – Cinco Ribeiras

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

**JORNAL OFICIAL**

Maria de Fátima Soares Fernandes Rocha Ferreira Quinta do Leão n.º 30 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	5.250,00 €
António Manuel da Rocha Ferreira Quinta do Leão n.º 30 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	3.500,00 €
Oldemiro Mendes Toste São Vicente n.º 2 – Cabo da Praia 9760 Praia da Vitória – Terceira	500,00 €
Maria da Conceição Ângelo Silveira Rua Padre Francisco da Cruz n.º 82 – São Bartolomeu 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	3.000,00 €
José Salvador Oliveira Machado Caminho de Baixo – Ribeira Seca 9850 Calheta – São Jorge	500,00 €
Maria Baldaya Câmara Rego Botelho Mendonça Cunha Caminho do Meio n.º 1 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.750,00 €
Eliseu Vivaldino Sousa Gomes Rua Dr. Aníbal Bettencourt n.º 160 – Conceição 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Sónia Marisa de Sousa Borges

500,00 €

Rua Actriz Emília das Neves de Sousa n.º 36 – São Bartolomeu

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Laura Maria Correia Dias Corvelo de Sousa

750,00 €

Copins n.º 1 – São Bento

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

11 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Portaria n.º 342/2011 de 15 de Março de 2011**

O Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, definiu o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares, e complementando a Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2006, de 29 de Dezembro.

Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2010/A, de 21 de Setembro, compete à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção Regional dos Assuntos do Mar, a promoção da aplicação de normas sobre a qualidade da água, bem como colaborar com os serviços competentes na classificação de águas e elaborar relatórios sobre a sua qualidade. Para tal, importa estabelecer um programa de monitorização adequado, enquadrado nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, o qual deve assentar nas águas balneares identificadas e comunicadas como tal à Comissão Europeia, uma vez que são essas que apresentam as características mais adequadas para a prática balnear.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região

**JORNAL OFICIAL**

Autónoma dos Açores e na alínea b) do artigo 58.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, o seguinte:

1.º Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, consideram-se águas balneares identificadas nos Açores as zonas balneares costeiras constantes do anexo I à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria vigora durante a época balnear estabelecida para o ano de 2011, e que decorre de 1 de Junho a 30 de Setembro, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, com as seguintes excepções:

a) Zona Balnear das Piscinas Naturais das Portas do Mar (São Miguel), que decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro;

b) Zona Balnear São Lourenço (Santa Maria), onde a época balnear só terá início aquando do término das obras de requalificação da orla costeira.

23 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Anexo I**Águas balneares identificadas**

Ilha	Concelho	Zona Balnear Costeira	observações
Corvo	Corvo	Corvo/Areia	
Faial	Horta	Almoxarife	
		Conceição	
		Fajã	
		Porto Pim	
		Varadouro	
Flores	Lajes das Flores	Fajã Grande	
	Santa Cruz das Flores	Santa Cruz Flores	
Graciosa	Santa Cruz da Graciosa	Barro Vermelho	Nova em 2011
		Piscina do Carapacho	
		Praia	
		Zona Balnear Santa Cruz (Calheta)	Nova em 2011
Pico	Lajes do Pico	Zona Balnear das Lajes	
	Madalena	Zona Balnear da Madalena	
	São Roque do Pico	Cais do Pico	



JORNAL OFICIAL

		São Roque	
Santa Maria	Vila do Porto	Anjos	
		Formosa	
		Maia	
		São Lourenço	
São Jorge	Calheta	Portinhos - Fajã Grande	
	Velas	Poço dos Frades	
		Preguiça – Velas	
São Miguel	Lagoa	Zona Balnear da Lagoa	
		Caloura	
		Baixa da Areia	Nova em 2011
	Ponta Delgada	Milícias	
		Pópulo	
		Poças Sul dos Mosteiros	
		Piscina Natural das Portas do Mar	
		Zona Balnear do Forno da Cal	Nova em 2011
		Poços de S. Vicente Ferreira	
		Ponta da Ferraria	Nova em 2011
	Povoação	Praia do Fogo (Ribeira Quente)	
	Ribeira Grande	Areal de Santa Bárbara	
		Calhetas	
		Praia dos Moinhos	
		Zona Balnear das Poças da Ribeira Grande	Nova em 2011
	Vila Franca do Campo	Água d'Alto	
		Corpo Santo	
		Ilhéu de Vila Franca do Campo	
		Prainha de Água d'Alto	
		Vinha da Areia	
Terceira	Angra do Heroísmo	Baía do Refugo	
		Cinco Ribeiras	
		Negrilo	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

		Prainha (Angra do Heroísmo)	
		Salga	
		Salgueiros	
		Silveira	
	Praia da Vitória	Escaleiras	
		Grande	
		Porto Martins	
		Praia da Riviera	
		Prainha (Praia da Vitória)	
		Quatro Ribeiras	
		Sargentos	
		Zona Balnear dos Biscoitos	

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 302/2011 de 15 de Março de 2011**

Considerando que o lugar de director dos Serviços de Ambiente da Terceira, previsto no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, não se encontra provido.

Considerando que se mostra necessário assegurar o funcionamento do Serviço de Ambiente da Terceira (SAT), no sentido de que seja garantido de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento do mesmo com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e deste com o exterior;

Considerando que compete à Administração adoptar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, bem como nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, delego as seguintes competências no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

dirigente intermédio de 1.º grau, do Gabinete de Promoção Ambiental, Sónia de Lurdes Medeiros Dias Ferreira Alves:

1 - As competências previstas no artigo 67.º e 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, as quais incluem a gestão corrente dos serviços e dos trabalhadores afectos ao SAT, a qual inclui as seguintes competências:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção das licenças sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

2 - Avaliar o desempenho dos trabalhadores referidos no ponto anterior.

3 - Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução de processos da sua área de competência, com excepção para o que seja dirigido aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, Provedor de Justiça e gabinetes de membros do Governo;

4 - Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), dentro do orçamento de funcionamento do Serviço de Ambiente da Terceira, assinar as folhas de despesa, designadamente as despesas com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesa já autorizados superiormente.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 - É revogado o Despacho n.º 241/2010, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 51, de 16 de Março de 2010.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel Álamo Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 29/2011 de 15 de Março de 2011**

É rectificado o despacho publicado com o n.º 253/2011 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 41 de 28 de Fevereiro de 2011, página 1325, onde se lê:

“Luís Fernando da Silva Costa, Director do Gabinete de Formação e Certificação, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;” deverá ler-se:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

“Luís Fernando Macedo da Costa, Director do Gabinete de Formação e Certificação, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;”.

7 de Março de 2011. – O Inspector Regional das Pescas, *Rogério Ribeiro Ferraz*.